



Fundamentação Legal

A Proposta Orçamentária para 2020 está em conformidade com o determinado no art. 99, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 152, §1º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e norteadas pelos preceitos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.485/2019, obedecendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Complementar Federal nº 159/2017.

São observadas, ainda, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, atendendo ao definido na Estratégia Nacional, instituída para o Poder Judiciário pela Resolução CNJ nº 198/2014, assim como ao fixado para Distribuição do Orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de Primeiro e Segundo Graus, conforme disposto no §2º do art. 2º, da Resolução nº 195/2014, que possibilita a apresentação do orçamento em proposta interna de Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, que serão publicados no prazo determinado na referida Resolução.

Apresentação

A Administração Pública sofreu importantes transformações em busca de profissionalização, maior eficiência na gestão e efetividade na sua atuação, sendo essencial, para tanto, a aplicação racional dos recursos financeiros e orçamentários.

Como consequência e a partir desse novo perfil gerencial, a gestão pública adquire fundamentos mais sólidos, sendo indispensável a transparência na apresentação do desempenho alcançado e dos resultados obtidos.

A partir de então, o planejamento de médio e longo prazos passa a ser ferramenta de gestão que auxilia na tomada de decisão e definição da estratégia em alinhamento com a missão da instituição.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Nesse cenário, a presente Proposta Orçamentária foi elaborada em harmonia com o planejamento estratégico definido para o biênio de 2019/2020, o qual foi submetido à Comissão de Gestão Estratégica e Planejamento – COGEP e aguarda aprovação pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Do mesmo modo, as diretrizes inerentes a um adequado planejamento compuseram as linhas estratégicas do Plano Plurianual – PPA 2020/2023, no qual são estabelecidos programas, ações, produtos e metas que serão alvo dos esforços do PJRJ no período de quatro anos de sua vigência.

Considerando essa perspectiva para o exercício de 2020, são assegurados recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das Ações Planejadas, relevantes a uma atuação voltada ao alcance de resultados que contribuam para a qualidade da gestão pública e da atividade jurisdicional, assim como para o desempenho das atividades operacionais e de manutenção do PJRJ e, ainda, para garantia do custeio decorrente das despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

A Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro totaliza R\$ 5,350 bilhões, prevendo a aplicação das receitas estimadas em conformidade com as despesas fixadas, sendo respeitado o necessário equilíbrio fiscal para 2020.

Na sua estrutura, são assim distribuídos os valores entre as Unidades Orçamentárias (UO): R\$ 4,366 bilhões na UO 0301 – Tribunal de Justiça – TJ, R\$ 923,423 milhões na UO 0361 – Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ, R\$ 11,794 milhões na UO 0362 – Fundo Especial da Escola da Magistratura – EMERJ e R\$ 49,398 milhões na UO 0363 – Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FUNARPEN.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regime de Recuperação Fiscal – RRF e as Despesas Obrigatórias

Partindo do diagnóstico de que o quadro de desequilíbrio fiscal está centrado no crescimento acelerado da despesa, a Emenda Constitucional (EC) nº 95, de 15 de dezembro de 2016, introduziu um novo sistema de normas com o objetivo de regular a política fiscal a partir da qual são fixados os limites de gastos voltados às despesas primárias.

Para viabilizar o reequilíbrio dos Estados em situação de extrema fragilidade fiscal, o Governo Federal criou o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, instituído pela Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, prevendo, em sua programação, a suspensão das dívidas com a União. Em contrapartida, os Estados devem apresentar medidas direcionadas ao reequilíbrio das contas públicas, consolidadas em um Plano de Recuperação Fiscal (PRF).

O Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal e teve seu PRF homologado pelo governo federal em 2017, com prazo de vigência inicial de 36 (trinta e seis meses), que poderá ser repactuado até 2023.

Em conformidade com as regras impostas, a Lei Complementar Estadual nº 176, de 30 de junho de 2017, disciplinou sobre o crescimento das despesas no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, aplicando a regra do limite de gastos como instrumento orientador do ajuste fiscal, visando à contenção da expansão da dívida pública.

A medida estabelecida pela referida norma importa no controle das despesas definidas como obrigatórias, devendo ser aplicada, no âmbito do Poder Judiciário, às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, salvaguardados do limite compulsório os gastos assegurados por recursos dos Fundos Especiais, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.232/2018 e na Resolução SEFAZ nº 218/2018.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Atendendo às premissas delineadas para o crescimento das despesas obrigatórias, o valor fixado para o teto de gastos do exercício de 2020 deve ser corrigido pela menor variação apurada entre a Receita Corrente Líquida – RCL ou a inflação, medida pelo IPCA, verificada em um período de 12 (doze) meses, encerrado em abril de 2019.

Logo, em conformidade com o comando legal, na atualização do parâmetro para o exercício de 2020, é utilizada a variação do IPCA de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), vez que inferior à variação da RCL, apurada em 14% (quatorze por cento), sendo fixado o valor de R\$ 3,697 bilhões como limite de gastos para o Poder Judiciário.

Nesse cenário, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, em seu art. 41, dispõe sobre a necessidade de atendimento ao limite máximo das despesas, a presente Proposta Orçamentária observa as condições impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal e, apesar das restrições estabelecidas, a disponibilidade orçamentária prevista para 2020 é adequada ao atendimento das despesas obrigatórias do PJRJ.

Receitas e Despesas

Receitas

O Orçamento do Poder Judiciário é composto por quatro Unidades Orçamentárias que apresentam as seguintes receitas estimadas para 2020:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

➤ **Tribunal de Justiça – TJ**, identificada por UO 0301, possui três Fontes de Receitas, sendo as Fontes 100 e 101 destinadas ao pagamento com Pessoal e Encargos Sociais (despesas obrigatórias) e a Fonte 230 ao pagamento dos auxílios, conforme abaixo discriminadas.

- ✓ **Recursos do Tesouro – Fontes 100 e 101** (destinam-se ao pagamento de despesas obrigatórias)

Base Legal: Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Valor Total: R\$ 3,586 bilhões

Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado do Rio de Janeiro prevista para 2020 em R\$ 59,780 bilhões, aumento de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) em relação à RCL estimada na elaboração da Proposta Orçamentária de 2019.

- ✓ **Recursos Próprios – Fonte 230**

Base Legal: Art. 1º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 147 de 27 de junho de 2013 com as modificações da Lei Complementar Estadual nº 163 de 31 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 779,554 milhões.

Receita decorrente da remuneração incidente sobre a Média do Saldo dos Depósitos Judiciais (MSD) mediante repasses mensais por parte do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e da Instituição Financeira Banco do Brasil, incluída a previsão de receita extraordinária de aproximadamente R\$ 186 milhões decorrente do acordo homologado no STF na Ação Ordinária nº 2.173. MS – 34.483 RJ, acrescida da receita patrimonial resultante de permissões e cessões de espaço do PJERJ.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

➤ **Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ**, identificada por UO 0361, possui Fonte de Receita Própria destinada ao pagamento das despesas de manutenção e operação do PJERJ, sendo:

✓ **Recursos Próprios oriundos de Taxas – Fonte 232**

Base Legal: Artigo 3º, da Lei Estadual nº 2.524, de 22 de janeiro de 1996 e Artigo 1º, da Lei Estadual nº 3.217, de 27 de maio de 1999.

Valor Total: R\$ 923,423 milhões.

Receita decorrente de taxas, custas e emolumentos judiciais, 20% (vinte por cento) sobre todos os atos extrajudiciais, entre outras receitas.

➤ **Fundo Especial da Escola da Magistratura – EMERJ**, identificada por UO 0362, possui Fonte de Receita Própria destinada ao pagamento das despesas de custeio e investimento da EMERJ, sendo:

✓ **Recursos Próprios – Fonte 230**

Base Legal: Artigo 3º da Lei Estadual nº 1.624, de 12 de março de 1990.

Valor Total: R\$ 11,794 milhões.

Receita decorrente de inscrições e mensalidades de cursos, concursos, simpósios, congressos, conferências, painéis e debates, entre outras.

➤ **Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FUNARPEN**, identificada por UO 0363, possui Fonte de Receita Própria destinada ao pagamento do custeio do FUNARPEN, sendo:

✓ **Recursos Próprios oriundos de Taxas – Fonte 232**

Base Legal: Artigo 1º da Lei Estadual nº 6.281, de 03 de julho de 2012.

Valor Total: R\$ 49,398 milhões.

Receita decorrente de 4% (quatro por cento) sobre os emolumentos, excetuados aqueles devidos pelo registro e baixa de ações judiciais.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

O quadro abaixo sintetiza a receita consolidada.

RECEITA ESTIMADA							
EXERCÍCIO 2020							
ORGÃO PODER JUDICIÁRIO							
UO	NOME	NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	VALOR DA RECEITA	
0301	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	****	Recursos Oriundos do Tesouro Estadual Provenientes de Impostos	100	Recursos do Tesouro Estadual	3.583.802.106	
		****	Recursos Oriundos do Tesouro Estadual Não Provenientes de Impostos	101	Recursos do Tesouro Estadual	3.000.000	
		SUBTOTAL 1					3.586.802.106
		1.3.1.0.01.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos	230	Recursos Próprios	5.104.000	
		1.9.9.0.99.1.1.99	Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas		Recursos Próprios	257.216.000	
		7.3.1.0.02.1.1.01	Receita Intraorçamentária - Concessão/Permissão de Bens Imóveis Públicos		Recursos Próprios	1.708.000	
		7.9.2.2.99.1.1.01	Receita Intraorçamentária - Outras Restituições		Recursos Próprios	515.526.000	
		SUBTOTAL 2					779.554.000
		TOTAL					4.366.356.106
		0361	FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.1.2.2.01.1.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços	232	Recursos Próprios
1.1.2.2.02.1.1.01	Emolumentos e Custas Judiciais			580.448.000			
1.1.2.2.03.1.1.01	Emolumentos e Custas Extrajudiciais			304.176.000			
TOTAL					923.423.000		
0362	EMERJ	1.3.1.0.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos	230	Recursos Próprios	36.000	
		1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.723.000	
		1.9.9.0.99.1.1.99	Outras Receitas - Primárias			35.000	
		TOTAL					11.794.000
0363	FUNARPEN	1.1.2.2.03.1.1.01	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	232	Recursos Próprios	49.398.000	
		TOTAL					49.398.000
TOTAL GERAL						5.350.971.106	



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Despesas

As quatro Unidades Orçamentárias apresentam as seguintes despesas fixadas para 2020:

➤ Tribunal de Justiça – TJ (UO 0301) – Fonte 100 e 101

✓ **Pessoal e Encargos Sociais**

Base Legal: Art. 22, § único, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – respeitado o limite prudencial de 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL. Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado do Rio de Janeiro prevista para 2020 em R\$ 59,780 bilhões.

Valor Total: R\$ 3,404 bilhões.

Despesas com pessoal e encargos sociais (pessoal ativo – magistrados e servidores).

✓ **Auxílios**

Valor Total: R\$ 179,340 milhões.

Despesas com auxílio-adoção, auxílio-alimentação, indenização de transporte e restituição do fundo de reserva.

➤ Tribunal de Justiça – TJ (UO 0301) – Fonte 230

✓ **Auxílios**

Valor Total: R\$ 779,554 milhões.

Despesas com TJ-Med, auxílio-educação, auxílio pré-escolar, auxílio-creche, auxílio-alimentação/refeição, auxílio-saúde, auxílio-locomoção, auxílio-funeral, auxílio-doença.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

➤ Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ (UO 0361) – Fonte 232

✓ Custeio

Valor Total: R\$ 852,560 milhões.

Despesas com materiais de consumo, concessionárias de serviço público, prestadores de serviços, entre outros.

✓ Investimento

Valor Total: R\$ 70,863 milhões.

Despesas com materiais permanentes, viaturas, equipamentos, obras, reformas, entre outros.

➤ Fundo Especial da Escola da Magistratura – EMERJ (UO 0362) – Fonte 230

✓ Custeio

Valor Total: R\$ 10,794 milhões.

Despesas com materiais de consumo, prestadores de serviços, entre outros.

✓ Investimento

Valor Total: R\$ 1 milhão.

Despesas com materiais permanentes, equipamentos, entre outros.

➤ Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FUNARPEN (UO 0363) – Fonte 232

✓ Custeio

Valor Total: R\$ 49,398 milhões.

Despesas com ressarcimentos aos registradores do RCPN pelos atos praticados gratuitamente exceto aqueles da Lei Estadual nº 3.001 de 06 de julho de 1998.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Em resumo, o quadro abaixo demonstra a despesa consolidada.

DESPESA CONSOLIDADA					
EXERCÍCIO 2020					
ORGÃO	PODER JUDICIÁRIO				
UO	NOME	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	DESTINAÇÃO DA DESPESA	VALOR DA DESPESA
0301	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	100	Recursos Oriundos do Tesouro Estadual Provenientes de Impostos	Pessoal e Encargos Sociais	3.404.462.001
				Auxílios	179.340.105
		101	Recursos Oriundos do Tesouro Estadual Não Provenientes de Impostos	Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000
				SUBTOTAL 1	
		230	Recursos Próprios	Auxílios	779.554.000
		SUBTOTAL 2		779.554.000	
		TOTAL		4.366.356.106	
0361	FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	232	Recursos Próprios	Custeio	822.560.000
				Custeio Ressarcimento - RCPN	30.000.000
				Inversão Financeira	1.000.000
				Investimento	69.863.000
		TOTAL		923.423.000	
0362	EMERJ	230	Recursos Próprios	Custeio	10.794.000
				Investimento	1.000.000
		TOTAL		11.794.000	
0363	FUNARPEN	232	Recursos Próprios	Custeio Ressarcimento - RCPN	49.398.000
				TOTAL	
TOTAL GERAL				5.350.971.106	



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comparativo Dotação Orçamentária

Abaixo apresenta-se quadro comparativo da dotação orçamentária proposta para o exercício de 2020 em relação à LOA 2019.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2020						
QUADRO COMPARATIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ANO			DOTAÇÃO - R\$			
UO	FONTE	DESTINAÇÃO DA DESPESA	2019 LOA	2020 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	VARIAÇÃO 2019-2020 %	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = $\{[(e) / (d)] - 1\} * 100$	
0301	100	Pessoal e Encargos Sociais	3.311.961.161	3.404.462.001	↑ 2,79%	
		Auxílios	174.629.534	179.340.105	↑ 2,70%	
	101	Pessoal e Encargos Sociais	6.000.000	3.000.000	↓ -50,00%	
	SUBTOTAL 01			3.492.590.695	3.586.802.106	↑ 2,70%
	230	Auxílios - Magistrados e Servidores	753.934.000	779.554.000	↑ 3,40%	
	SUBTOTAL 02			753.934.000	779.554.000	↑ 3,40%
	TOTAL UO 0301			4.246.524.695	4.366.356.106	↑ 2,82%
0361	232	Custeio	767.878.000	852.560.000	↑ 11,03%	
		Investimento	118.700.000	70.863.000	↓ -40,30%	
	TOTAL UO 0361			886.578.000	923.423.000	↑ 4,16%
0362	230	Custeio	8.444.000	10.794.000	↑ 27,83%	
		Investimento	2.500.000	1.000.000	↓ -60,00%	
	TOTAL UO 0362			10.944.000	11.794.000	↑ 7,77%
0363	232	Custeio - Ressarcimento RCPN	50.292.000	49.398.000	↓ -1,78%	
		TOTAL UO 0363			50.292.000	49.398.000
TOTAL GERAL			5.194.338.695	5.350.971.106	↑ 3,02%	



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Estrutura da Programação Orçamentária

A Proposta Orçamentária do Poder Judiciário é formada por quatro Unidades Orçamentárias estruturadas em Programas de Trabalho e Ações Orçamentárias, os quais são organizados por um sistema específico de classificação que tem por finalidade promover a transparência da aplicação dos recursos.

Nessa composição são dispostos recursos orçamentários destinados ao atendimento da manutenção e operacionalização do PJRJ, da expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, assim como das despesas com Pessoal e Seguridade Social e auxílios, e da execução dos objetivos estratégicos planejados e da programação definida no PPA 2020–2023.

Os quadros abaixo apresentam a estrutura da programação orçamentária consolidada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
PROGRAMA	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0140 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO	Pessoal e Encargos	2008	100 - Tesouro Estadual	Auxílios	179.340.105,00
				Pessoal e Encargos Sociais	3.404.462.001,00
			101 - Tesouro Estadual	Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00
0141 - EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	Operacionalização do Tribunal de Justiça	2295	230 - Recursos Próprios	Auxílios	779.554.000,00
TOTAL GERAL					4.366.356.106,00



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		0361 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FETJ			
PROGRAMA	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0005 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	Acesso à Cidadania - Registro e 1ª Certidão – RCPN (1)	0910	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio - Ressarcimento RCPN	30.000.000,00
0141 - EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	Aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais (2)	1053		Custeio	12.000.000,00
	Construção, Reforma, Instalações e Segurança das Edificações do Poder Judiciário (3)	1647		Custeio	100.000,00
				Investimento	27.945.000,00
	Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação (4)	1648		Custeio	6.770.000,00
				Investimento	37.650.000,00
	Operacionalização do Poder Judiciário	2004		Custeio	785.730.000,00
				Investimento	4.168.000,00
				Inversão Financeira	1.000.000,00
Custeio				3.220.000,00	
Capacitação e Valorização dos Servidores da Justiça (5)	2298	Custeio	3.220.000,00		
Racionalização da Prestação Jurisdicional (6)	5414	Custeio	13.840.000,00		
Operacionalização da Corregedoria Geral da Justiça (7)	8048	Custeio	900.000,00		
		Investimento	100.000,00		
TOTAL GERAL					923.423.000,00

NORMATIZAÇÃO

1	Lei Estadual nº 3.001/1998, art. 2º.
2	Lei Federais nº 12.153/2009 e nº 11.419/2006, Lei Estadual nº 5.781/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Provimento CNJ nº 22/2012.
3	Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, Resolução CNJ nº 114/2010 e da Norma Técnica ABNT-NBR 9050.
4	Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução CNJ nº 211/2015.
5	Resolução CNJ nº 192/2014, art. 20.
6	Resoluções CNJ nº 46/2007 e nº 76/2009, Resolução CM nº 02/2018 e Ato Executivo Conjunto nº 91/2005.
7	Meta 3 de Nivelamento - CNJ.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0362 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMERJ				
PROGRAMA	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA DA EMERJ	Operacionalização da EMERJ (1)	2296	230 - Recursos Próprios	Custeio	10.794.000,00
				Investimento	1.000.000,00
TOTAL GERAL					11.794.000,00

NORMATIZAÇÃO

1	Lei Estadual nº 1.624/1990.
---	-----------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0363 - FUNDO DE APOIO AOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS - FUNARPEN				
PROGRAMA	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0005 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	Acesso à Cidadania - RCPN (1)	0909	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio - Ressarcimento RCPN	49.398.000,00
TOTAL GERAL					49.398.000,00

NORMATIZAÇÃO

1	Lei Estadual nº 6.281/2012.
---	-----------------------------

Plano Plurianual 2020–2023

O Plano Plurianual – PPA, previsto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 209 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989, é instrumento de planejamento que abrange despesas com investimento e outras decorrentes de programas de duração continuada.

Destinada ao alcance de uma gestão fiscal equilibrada e responsável, a ferramenta de planejamento concilia os objetivos de longo prazo e a execução das ações voltadas à sua consecução.

Tem como gênese a implantação de um sistema de gestão pública orientada para resultados, por meio do qual se assegura a aplicação de recursos destinados a legitimar as ações de governo, conduzindo à indispensável qualidade da atividade e à necessária racionalização do gasto público.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Com base nessa premissa, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) preconiza a integração entre o Plano Plurianual e as ações de governo, sendo vedada, no orçamento anual, a inclusão de investimentos que ultrapassem um exercício financeiro, para os quais não exista previsão no PPA (art. 5º, § 5º, da LRF).

Da mesma forma, a criação de despesa ou a admissão de obrigação devem ser compatibilizadas com o PPA, sob pena de serem consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público (art.15, da LRF).

Nessa perspectiva, o Plano Plurianual é peça fundamental da gestão e reúne programas, ações, produtos e metas definidos para um período de quatro anos, sendo assim apresentados:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA - PPA 2020/2023 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020	
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UO 0301 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO 0361- FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
FONTE DE RECURSOS - 232 - RECURSOS PRÓPRIOS	
PROGRAMA	EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - 0141
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - 1053
Produtos PPA 2020-2023	Sentença proferida pelos juízes leigos homologada. Processo eletrônico nos Juizados Especiais Criminais implementado. Processo Judicial Eletrônico (PJE) implementado por Juizado Especial.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONSTRUÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO - 1647
Produtos PPA 2020-2023	Fórum construído. Fórum reformado. Prédio reformado. Sistema de equipamentos de segurança instalado.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	APRIMORAMENTO DA GESTÃO CORPORATIVA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1648
Produtos PPA 2020-2023	Sistema administrativo implantado. Sistema judicial implantado. Sistema corporativo implantado. Equipamento para atualização do parque tecnológico instalado. Processo eletrônico na jurisdição estadual implementado. Processo Judicial Eletrônico (PJE) desenvolvido por competência. Processo Judicial Eletrônico (PJE) implementado por serventia.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - 5414
Produtos PPA 2020-2023	Acervo de 6.500.000 processos de Execução Fiscal Municipal reduzido. Taxa de Laudos técnicos custeados pelo PJERJ atingida.



Considerações Finais

O Estado do Rio de Janeiro, recentemente, ingressou numa grave crise fiscal, que culminou na decretação do estado de calamidade pública em 2016, ensejando a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal em 2017 pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A queda da receita e a trajetória de crescimento da despesa acarretaram a precariedade das contas públicas, com a piora dos resultados primários e o aumento da dívida pública.

Nessa circunstância, uma das mais relevantes medidas foi a implementação de um severo ajuste das despesas, materializado pela adoção do teto de gastos como medida voltada à redução dos riscos fiscais.

Esse foi o primeiro passo para reequilibrar as contas públicas. No entanto, a estabilidade fiscal pressupõe a continuidade do programa de reformas, que aguarda a implementação de uma série de outras medidas previstas no Plano de Recuperação Fiscal (PRF) do Estado do Rio de Janeiro.

Os Institutos de Pesquisa Econômica preveem que a retomada da economia deve ser gradativa a partir do próximo ano, embora o desajuste fiscal do Estado do Rio de Janeiro continue no centro das principais discussões nas áreas econômica e política.

As medidas de ajuste previstas no Plano de Recuperação Fiscal (PRF) do Governo Estadual precisam ser cumpridas no prazo estimado. Seus efeitos resultam em um custo de transição e de restrições que alcançam também o Poder Judiciário, cabendo especial atenção às vedações concernentes a ações que importem na expansão e/ou na geração de novas despesas de caráter obrigatório, custeadas por Fonte de Recursos do Tesouro Estadual – FR 100.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Nesse sentido, respeitada a repartição dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os gastos com Pessoal e Encargos Sociais do PJRJ para 2020 observam os 6% da Receita Corrente Líquida – RCL do Estado estimada para o próximo ano, que representa um incremento de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) em relação ao ano de 2019, sendo fixada a despesa global no valor de R\$ 3,583 bilhões, atendendo, portanto, ao teto de gastos estabelecido para o período em R\$ 3,697 bilhões, em conformidade com o disposto pela Lei Complementar Estadual nº 176/2017.

De igual modo e com vistas à preservação das receitas e da disponibilidade financeira das Fontes de Recursos Próprias do PJRJ, o cenário fiscal desafiador previsto para 2020 impõe às realizações futuras uma condução pautada pela prudência orientada à manutenção do equilíbrio das Fontes 232 e 230, responsáveis por garantir as despesas com custeio, investimento e auxílios de magistrados e servidores.

As ações voltadas ao gasto racional e ao uso adequado das receitas, resguardando o alinhamento entre as despesas e as fontes de recursos que as subsidiam, aliadas ao empreendimento de esforços para que a execução orçamentária ocorra em conformidade com a capacidade de arrecadação e em observância ao limite da autorização estabelecida na Lei Orçamentária, devem ser o eixo de atuação para o próximo exercício.

Essas são as diretrizes que consubstanciam os contornos essenciais à obtenção da estabilidade financeira e à conservação das Fontes de Recursos Próprios do Poder Judiciário, assegurando a materialização da autonomia financeira prevista no artigo 99 da Constituição da República.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

No ápice da crise vivenciada no Estado do Rio de Janeiro, a conjuntura de equilíbrio e de sustentabilidade das Fontes 232 e 230 foi condição favorável à homologação do acordo pelo Supremo Tribunal Federal, no qual foi autorizada a utilização de recursos do PJRJ, suficientes ao pagamento pontual das despesas com Pessoal, específicas da Fonte do Tesouro Estadual (FR100).

Somente dessa forma foi possível transpor a destinação exclusiva prevista no artigo 98, §2º, da CRFB, bem como a vedação estabelecida na Lei Estadual nº 2.524/1996, que impedem a aplicação de recursos do Fundo Especial em Despesas com Pessoal, tornando exequível, nos últimos anos, o pagamento da folha líquida do 13º salário devido aos magistrados e servidores ativos e inativos, e ainda aos pensionistas de magistrados.

Nesse passo, diante de um panorama em que a economia para 2020 segue a passos lentos, levando a um cenário futuro inquietante, as responsabilidades são ainda mais significativas, quando considerado que as principais receitas do PJRJ, FR 232 e FR 230, têm o comportamento afetado por circunstâncias externas, como a conjuntura macroeconômica, a quantidade de distribuição de feitos gratuitos e não gratuitos, a variação da Média do Saldo dos Depósitos Judiciais – MSDJ, dentre outros.

Da mesma forma, as aludidas receitas sofrem influência reflexa da variação de indicadores macroeconômicos, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e a Taxa Selic, ambos com tendência de queda, prevista para o próximo exercício.

Tal realidade recomenda adoção de esforços no sentido de que o crescimento das despesas seja adequado à capacidade de arrecadação das Fontes de Receitas, de modo a assegurar a sustentabilidade e longevidade dos recursos e a autonomia financeira do Poder Judiciário.